DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

Recebi nesta data a pasta contendo o edital supra e anexos

HOLAMBRA _____/_____/_____

_____
Nome/RG/Assinatura
Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 036/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação: menor preço por Km rodado por lote
Edital: n.° 036/2018

Data do CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA SESSÃO PÚBLICA PARA ETAPA DE LANCES: 10/01/2019
Horário: 09h30

O PREGOEIRO, RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, nomeado através do **Decreto n° 1.395/2018,** usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Educação, **torna público que realizará certame licitatório, na modalidade pregão presencial tipo menor preço por Km rodado por lote, para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de transporte escolar, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para o transporte de alunos da zona rural e urbana, conforme condições e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital,** onde, na data de **10/01/2019, as 09h30, se realizarão as fases de CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA PARA ETAPA DE LANCES,** as quais serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos.

O processo de licitação e todos os documentos que o instruem, inclusive, a planilha de estimativa de custos, poderão ser examinados até a data da sessão pública, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Alameda Maurício de Nassau, n° 444, Centro, Holambra/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública a ser realizada no dia **10 de Janeiro de 2019 as 09h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, na Alameda Maurício de Nassau, nº 444, Centro, Holambra/SP, CEP 13.825-000, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de transporte escolar, com dois operadores por veículo por período (sendo um condutor e um monitor), para o transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Holambra, pelo período de 200 dias letivos, conforme condições e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital.**

1.2. A contratação não contemplará alunos portadores de necessidades especiais.

1.3. A presente licitação se faz pelo **Menor Preço por km rodado por lote,** com execução indireta, sendo o regime de execução o de empreitada por preço unitário

1.4. A contratação será feita para o **período de 200 dias letivos,** conforme itinerários discriminados no Anexo II - Termo de Referência do presente Edital.

1.5. O licitante vencedor do lote irá transportar os alunos do Município de Holambra, estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino, em conformidade com os relatórios de matrículas apresentados pela direção das escolas e distribuídos pelas rotas, conforme descrição dos itinerários.

1.6. No caso de aumento de alunos a serem transportados, o licitante vencedor de cada lote deverá suprir esse aumento com o mesmo veículo até o limite máximo de lotação permitida.

1.7. O veículo transportará os alunos do "ponto inicial" às respectivas escolas onde estiverem matriculados e vice-versa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

1.8. As viagens terão horários compatíveis com os horários das escolas.

1.9. Poderão existir alterações nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como nos quilômetros rodados e seu respectivo itinerário em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação da linha, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes: 12 361000420110000; 12 361000420060000; 12 362001620090000.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados que atuem em atividade econômica compatível com seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra (Súmulas TCESP nº 50 e nº 51).

3.2. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA).

3.2.1. As empresas interessadas em participar deste certame poderão comparecer no Departamento de Educação, localizado na Rua Jorge Latour, nº 393, Centro, Holambra/SP, das **8h00 as 11h00 ou das 13h00 as 16h00 horas, no dia 21/12/2018, e, nos mesmos horários, nos dias úteis no período de 02/01/2019 a 09/01/2019**, por meio de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato, para realizar a vistoria técnica aos locais da execução do objeto, as quais serão acompanhadas por um servidor da Prefeitura e deverão obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

3.2.2. Considerando a opção pela realização da visita técnica, os licitantes que não a realizarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação ou para justificar alteração do preço contratado.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. A documentação do credenciamento deve ser apresentada em separado dos envelopes n°s 01 e 02.

4.7. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°s 01 e 02.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO N.° 036/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO N.° 036/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL".

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada nos termos do Anexo VIII, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

b) número do pregão;

c) descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital;

d) **preço unitário do valor do km rodado, em algarismo e por extenso, e o preço total por lote, em algarismo e por extenso**, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada de declaração expressa de plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante 12 meses.

6.5. Serão desclassificadas as propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.6. Ainda sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais, e deverão estar assinadas em todas as vias.

6.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.8. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. A Prefeitura do Município de Holambra reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

7.1. O envelope "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e os documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei N°8.036/90);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Divida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Conjuntiva**).

f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.1.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

7.1.2.2. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações, a saber:
a) no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
b) no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.1.2.4. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica (art. 31, II, Lei 8666/93) ou plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresas que estejam em recuperação judicial (Súmula 50 TCESP);

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, contendo as assinaturas do sócio e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

b.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, do Quociente de Liquidez Corrente e pelo Grau de Endividamento, apurado pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

b.1.1. **ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, igual ou superior a 1,00, obtido através da seguinte fórmula:

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.2. **GRAU DE ENDIVIDAMENTO:** indica quanto a empresa possui de recursos para cobrir as exigibilidades totais da empresa, igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$\textbf{GE} = \frac{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{ATIVO TOTAL}}$$

c) Prova de possuir capital social registrado e integralizado não inferior a **10% do valor estimado da contratação** (§3°, art. 31 da Lei n° 8.666/93) comprovado através da apresentação do contrato social ou da alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial.

7.1.3.1. As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), poderão apresentar o Balanço Patrimonial nos termos acima ou declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa, de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência, em especial o art. 3° do Decreto Federal n° 6.204/07.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que a comprovação deverá ser compatível a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de km prevista por lote para este certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

b) Declaração da própria empresa contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados, em papel timbrado da empresa se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado se houver, e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo V.

b) declaração elaborada em papel timbrado, se houver, e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VI.

c) As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 "Proposta Comercial" e nº 2 "Documentos para Habilitação", declaração de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Anexo IV, visando ao exercício do direito de preferência, previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.2.1. É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2., alíneas "c", "d" ,"e" e "f", bem como daqueles elencados no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.3. A falta de encadernação dos documentos de habilitação e propostas, com termo de abertura e

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

encerramento, não importará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão a ser realizada em **10 de janeiro de 2019, as 09h30,** iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos para habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.1 deste edital.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por km rodado por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de lances em 1% (um por cento) do montante da contratação** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.6.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.7.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

b) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.7.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XVI, da Lei Federal n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.6.

8.7.5. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.7.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

8.12.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12.3. Verificando-se que o preço está muito aquém da média de mercado, será aberto prazo para a licitante demonstrar a exequibilidade da proposta (Súmula 262 TCU).
8.12.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.14. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação eletrônica, a licitante será inabilitada.

8.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
a) decadência do direito de recurso;
b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1.A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LOTE.**

10.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Anexo II - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras e Licitações, sito à Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra, Estado de São Paulo, para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo do disposto no art. 7º na Lei 10.520/2002.

11.5. O contrato será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.6. O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11.7. Os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data limite estabelecida para entrega das propostas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$P = Po \times (I / Io)$$

onde:
P = preço reajustado;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

Po = preço inicial dos serviços;
I = Índice correspondente ao mês anterior do reajuste;
Io = Índice correspondente ao mês anterior ao da entrega das propostas.

11.7.1. Para o reajustamento previsto neste subitem será utilizado o IPCA (amplo).

11.8. As contratadas deverão providenciar para os veículos seguro obrigatório e contratação de coberturas contra destruição total ou parcial, roubo, furto, danos materiais, pessoais, de terceiros e passageiros regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros, decorrentes da prestação de serviços.

11.8.1. Dada a finalidade precípua de estabelecer valores mínimos de coberturas para os seguros de Responsabilidade Civil, os valores mínimos para as apólices dos seguros exigidos dos contratos serão os seguintes:
11.8.1.1. Danos corporais a passageiros e terceiros - R$ 500.000,00;
11.8.1.2. Danos materiais a terceiros - R$ 75.000,00;
11.8.1.3. Danos morais a passageiros e terceiros - R$ 50.000,00.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A licitante vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços após a assinatura do instrumento contratual, tão logo receba a Ordem de Execução expedida pelo Departamento de Educação da municipalidade.

12.2. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

12.3. As despesas necessárias para execução do objeto contratado correrão por conta da contratada, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

13. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

13.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

13.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a(s) licitante(s) contratada(s) entregará(ão) relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

13.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

13.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Diretor do Departamento Municipal de Educação atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da unidade recebedora, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e conferidos, na forma do item 13.3.

13.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento passara a fluir da data de sua apresentação válida.

13.6. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da licitante contratada, no Banco por ela indicado.

13.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária utilizando-se o IPCA (índice de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

13.8. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência do contratado a Prefeitura de Holambra fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos subitens 14.3 e 14.4, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no item 14.5.

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a licitante contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa diária de 0,333%, até o limite de 10% (dez por cento), até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa diária de 1,07%, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.4.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, saldo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 14.5 do Edital.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à licitante contratada as seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.6. Os produtos ou serviços não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

14.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no item 14.4, considerando-se a mora, nessa hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 14.6.

14.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.8. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, poderá ser deduzido das faturas pendentes de pagamento, ou a licitante poderá efetuar o pagamento da(s) multa(s) mediante a emissão de Guia de Recolhimento pela Prefeitura.

14.8.1. Havendo impossibilidade de retenção do valor da multa pela administração ou falta de pagamento pela licitante no prazo de vencimento da Guia de Recolhimento, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do Instrumento Contratual, a LICITANTE VENCEDORA deverá prestar garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em quaisquer das modalidades a seguir indicadas:
a) Caução em dinheiro, ou títulos de dívida pública;
b) Fiança Bancária;
c) Seguro Garantia.

15.2. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar impugnações e pedidos de esclarecimentos do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao@holambra.sp.gov.br.**

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à autoridade subscritora do Edital.

16.3. A autoridade subscritora do edital decidirá sobre a impugnação e responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Anexo II - Termo de Referência e no Anexo IX - minuta do Termo de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado e demais atos do presente certame passíveis de divulgação serão serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico do Município de Holambra.

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra, Estado de São Paulo,após a celebração do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão incinerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

17.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Holambra.

17.5. Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes **"Habilitação"** e **"Proposta"**, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

17.6. A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.7. A existência e a atuação da fiscalização do Município de Holambra em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Procuração;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V - Declaração de que atende ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO VII – Atestado de Visita;
ANEXO VIII – Proposta Comercial;
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Termo de ciência e notificação.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Artur Nogueira/SP.

Holambra, 20 de Dezembro de 2018.

EVANDRO CHRISTOFOLETTI BERNARDI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO
(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018.

(Administrador da empresa), portador do documento de identidade RG nº ....., expedido pela ..... e cadastrado no CPF/MF nº ....., administrador da empresa ....., cadastrado no CNPJ sob nº ....., conforme poderes constantes no Contrato Social em anexo, constitui seu bastante procurador o Sr. ....., portador do documento de identidade RG nº ....., expedido pela ..... e cadastrado no CPF/MF nº ....., para representar a empresa junto a Prefeitura do Município de Holambra, na licitação na Modalidade Pregão, praticando em nome da empresa todos os atos necessários à participação do certame, especialmente: negociar preços, assinar declarações, bem como interpor ou desistir de interpor recursos.

....., ... de ..... de .....

.....
(NOME)
(Função ou Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino, em estradas pavimentadas e não pavimentadas - Zona Urbana e Rural do Município do Município de Holambra, mediante locação de veículos, com condutor, monitor e combustível, com preço global por quilometro rodado por lote, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações abaixo:

1. A empresa deverá transportar somente as pessoas determinadas pelo Departamento de Educação, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

2. Fica facultado ao Município de Holambra, através do Departamento de Educação, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

3. Os funcionários da Empresa deverão estar uniformizados, tudo por conta da empresa contratada.

4. Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências previstas por Lei, principalmente, no que diz respeito à velocidade e segurança.

5. Ter os veículos segurados com cobertura referente à responsabilidade civil para danos corporais dos passageiros, para danos corporais de terceiros não transportados e responsabilidade civil de danos materiais para terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

6. A empresa exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer da execução do serviço contratado.

7. A empresa ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pelo Departamento Municipal de Educação, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995, e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Divida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN), e com o FGTS (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o contratante proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

8. Será de exclusiva responsabilidade da empresa a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

9. Os veículos colocados para a execução do serviço deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas e em bom estado de uso e conservação.

10. É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.

11. Os veículos utilizados no transporte escolar terão idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

12. No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação da PREFEITURA DE HOLAMBRA pela efetiva execução dos serviços.

13. A quilometragem das linhas é considerada a partir dos pontos indicados pelo Departamento de Educação, como pontos iniciais e finais de cada itinerário, que são definidos pelo Departamento de Transporte e Departamento de Educação, visando ao melhor atendimento dos alunos, podendo sofrer alteração quando necessário.

14. Normas para os condutores de veículo escolar:

a) Ter idade superior a 21 anos;
b) Ter Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E;
c) Certificado do Curso de Capacitação para o Transporte Escolar;
d) É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;
e) É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;
f) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
g) É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;
h) Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com o uniforme da empresa;
i) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
j) Os condutores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullyng que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
k) Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);
l) Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;
m) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no transito;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

n) Fechar as portas do veiculo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veiculo;
o) Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;
p) Evitar conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto;
q) Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
r) Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
s) Os condutores e monitores dos veículos contratados tem o dever de acatar orientações recebidas do Departamento de Educação.
t) Exigir do aluno(a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte do Departamento de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.

15. Normas para os monitores do transporte escolar:

a) Ter idade superior a 18 anos;
b) Apresentar-se no trabalho com uniforme da empresa;
c) Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
d) Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
e) Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
f) Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
g) Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
h) Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
i) Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. É sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc., etc.;
j) Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

k) Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
l) Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
m) Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
n) Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
o) Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullyng que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
p) Comunicar a Secretaria de Educação ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
q) Prestar atenção e acatar possíveis orientações que venha a receber da Secretaria de Educação;
r) Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
s) Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo.

16. ROTAS:

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referêncial/ Km
01	Itinerário: Saída do Centro, Camanducaia, Petrus Van Ham, Fazenda Universo, Deoclecius e retorna para as escolas E.M "Jardim das Primaveras", E.M "Jardim Flamboyant", E.M "Colmeia", E.M "Parque dos Ipês", E.M "Joaquim Felipe de Almeida" e E.E "Ibrantina Cardona" Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período Saída Ponto Inicial:	**KM**	**R$ 6,73***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

	05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final:11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida por dia: 222 km (37 km por viagem) Tipo de pavimentação: terra (132 Km) asfalto (90 km). Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira		

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
02	Itinerário: Saída do Centro, Condomínio Duas Marias, Aparício, Pioneiro, Ari Van Schaik, Igreja e retorna para as escolas E.M. "Jardim das Primaveras", E.M "Colmeia", E.M. "Joaquim Felipe de Almeida", E.M. "Jardim Flamboyant", E.M. "Parque dos Ipês" e E.E. "Ibrantina Cardona". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida por dia: 156 km (26 km por viagem) Tipo de pavimentação: terra (81 km) e asfalto (75 km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira	KM	R$ 8,09*

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

03	Itinerário: Saída da E.M. "Maria Therezinha Meirelles Kors", Imigrantes, Sitio Pae, Alegre e retorna para as escolas, E.M. "Jardim das Primaveras", E.M. "Colmeia", E.M. "Joaquim Felipe de Almeida", E.M. "Jardim Flamboyant", E.M. "Parque dos Ipês" e E.E. "Ibrantina Cardona". Capacidade: 03 Veículos com, no mínimo, 53 lugares cada um. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 03 (1 ônibus apenas no período noturno) Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida por dia: 196 km (14 km por viagem). Tipo de pavimentação: asfalto (196 km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira	**KM**	**R$ 14,32***

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
04	Itinerário: Saída do Centro, Vila Nova, Trevo (divisa com Artur Nogueira), Pedra Branca e retorna para as escolas E.M. "Jardim das Primaveras", E.M. "Jardim Flamboyant", E.M. "Colmeia", E.M. "Parque dos Ipês", E.M. "Joaquim Felipe de Almeida" e E.E. "Ibrantina Cardona". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno Quantidade de ônibus por período: 02 (1 ônibus apenas no período noturno). Quantidade de Motoristas: 01 por	**KM**	**R$ 11,98***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

	ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida dia: 168 km (28 km por viagem). Tipo de pavimentação: terra (48 km) e asfalto (120 km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira		

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
05	Itinerário: Saída do Centro, Uniflor, Palha Grande, Palmeiras, João Van der Broek e retorna para as escolas E.M.R. "Recanto das Palmeiras" e E.M.R. "Abelhinha". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 02 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h Distância percorrida por dia: 162 km (40,5 km por viagem). Tipo de pavimentação: asfalto. Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira.	KM	R$ 12,15*

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
	Itinerário: Saída do Centro, Alegre, Palmeiras, Arcadio Esperança, Geraldo		

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

06	de Campos, Miguel Esperança, Ponte do Gloria, Divisa Fazenda e retorna para as escolas E.M.R. "Recanto das Palmeiras" e E.M.R. "Abelhinha" e E.E. "Ibrantina Cardona". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida por dia: 204 km (34 km por viagem). Tipo de pavimentação: asfalto. Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira.	**KM**	**R$ 6,70***

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
07	Itinerário: Saída da E.M.R. "Recanto das Palmeiras", Alegre, João Van Der Broek, Laurens Van Der Ven, Incubadora e retorna para as escolas E.M.R. "Recanto das Palmeiras" e E.M.R. "Abelhinha". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída do Ponto Inicial: 05:50h/11:00h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h Distância percorrida por dia: 111 km (27,75 km por viagem). Tipo de pavimentação: asfalto (62	**KM**	**R$ 9,79***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

	km) e terra (49 km). Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira.		

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
08	Itinerário: Saída da Igreja, Ari Van Schaik, Petrus Swart, Coqueiro, Aparício, Kiki, Centro, e retorna para as escolas E.M. "Jardim das Primaveras", E.M. "Jardim Flamboyant", E.M. "Colmeia", E.M. "Parque dos Ipês", E.M. "Joaquim Felipe de Almeida" e E.E. "Ibrantina Cardona". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida por dia: 144 km (24 km por viagem). Tipo de pavimentação: Asfalto. Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira.	KM	R$ 8,19*

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
	Itinerário: Saída do Fundão, E.M.R. "Novo Florescer" e E.M.R. "Favo de		

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

09	Mel", passando pelo Osvaldo, Ari Van Schaik, Granja do Macaco, Igreja e retorna para as escolas E.M.R. "Novo Florescer" e E.M.R. "Favo de Mel", passando pelo Pedro Vermeulen, Petrus Swart, Coqueiro, Aparício, Fazenda Atlas, Kiki, Pioneiro, Ici, Ari Van Schaik e retorna novamente para E.M.R. "Novo Florescer" e E.M.R. "Favo de Mel". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida por dia: 200,4 km (33,4 km por viagem). Tipo de pavimentação: terra (90 km) e asfalto (110,4 km) Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira	**KM**	**R$ 7,07***

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial /Km
10	Itinerário: Saída do Centro, Hendricus Reijers, Coqueiro, Petrus Swart, Pedro Vermeulen, Sacrifício, Aparicio, Kiki e retorna para as escolas E.M. "Jardim das Primaveras", E.M. "Jardim Flamboyant", E.M. "Colmeia", E.M. "Parque dos Ipês", E.M. "Joaquim Felipe de Almeida" e E.E. "Ibrantina Cardona". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino, Vespertino e Noturno. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por	**KM**	**R$ 9,89***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

	ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída Ponto Inicial: 05:50h/11:00h/17:30h Saída do Ponto Final: 11:45h/18:35h/22:30h Distância percorrida por dia: 108 km (18 km por viagem). Tipo de pavimentação: asfalto. Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira.		

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

Lote	Descrição	Un. Med	Valor Referencial/Km
11	Itinerário: Saída da E.M.R. "Novo Florescer" e E.M.R. "Favo de Mel", Osvaldo, Sacrifício, Ari Van Schaik, Granja Macaco, Igreja e retorna para as escolas E.M.R. "Novo Florescer" e E.M.R. "Favo de Mel". Capacidade: Veículos com, no mínimo, 40 lugares. Períodos: Matutino e Vespertino. Quantidade de ônibus por período: 01 Quantidade de Motoristas: 01 por ônibus por período. Quantidade de Monitores: 01 por ônibus por período. Saída do Ponto Inicial: 05:50h Saída do Ponto Final: 11:45h/17:00h Distância percorrida dia: 74 km (24,66 km por viagem). Tipo de pavimentação: terra (36 km) e asfalto (38 km). Dias da Semana: Segunda à Sexta-feira.	**KM**	**R$ 13,09***

(*Composto pelo valor fixo de mão de obra e do custo do veículo + variável do Km rodado em asfalto e terra)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018.

Eu, (nome completo) , representante legal da Empresa: ....., com sede na Rua.....inscrita no CNPJ sob nº..... interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o registro de preços de ....., da Prefeitura de ....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

....., ...de.....de.....

.....

(NOME)
Função ou Cargo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

39

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.1.5.c. DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº _____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(local e data)

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018.

Nome completo....., representante legal da Empresa .....na Rua.....inscrita no CNPJ sob nº.....,interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de materiais de ....., Pregão n.º..... da Prefeitura de ....., DECLARO, sob as penas da lei, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

....., ...de.....de.....

.....

(NOME)
Função ou Cargo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

41

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018.

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

..... , ... de ..... de .....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA

42

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Pregão Presencial nº 036/2018, que a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, através de seu representante Sr (a) _____, portador do RG nº. _____ procedeu nesta data vistoria nas instalações, equipamentos e materiais disponíveis para a execução do objeto, em todas as unidades educacionais constantes do Programa de Alimentação Escolar, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres.

Holambra/SP, _____ de _____ de 2018.

PELO DIRETOR DE EDUCAÇÃO:
ASSINATURA : _____
(Carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VIII
PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2018

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ n° _____

e-mail: _____

Nome completo do representante legal para assinatura do contrato, caso seja vencedora: _____

Cargo ou função: _____

RG n° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

Lote	Descrição do Itinerário					
	Período(s): _____	**Km Asfalto/dia:**	**Km Terra/dia:**		**Total Km/dia:**	**Km Total/200 Dias Letivos:**
	Valores:			**Veículos por Período:**		**Monitores por Período:**
	Custo Fixo/mês			Custo Fixo 12 meses		
	Custo Fixo de Mão de Obra/mês			Custo do Veículo/mês		
	Custo Variável/dia			Custos Variável 12 meses		
	Custo Variável Asfalto/dia			Custo Variável Terra/dia		
	Total do Lote			**Valor do KM do lote**		

Validade da proposta: _____ **(não inferior a 60 dias)**

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

45

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 036/2018
CONTRATO N° ___/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA E ___

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Alameda Maurício de Nassau, n° 444, Centro, município de Holambra, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.172.437/0001-83, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Fiori de Godoy**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 17.664.396, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 144.337.148-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com fulcro na Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8666/93 e suas alterações, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, ficando ainda vinculado ao disposto no Edital de Pregão Presencial n° 036/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de transporte escolar, com dois operadores por veículo por período (sendo um condutor e um monitor), para o transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Holambra, pelo período de 200 dias letivos, conforme condições e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo de Pregão Presencial n° 036/2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

referente à(s) rota(s) e itinerário(s) constantes do LOTE(S) Nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mensalmente em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e a sua execução deverá ter início conforme Ordem de Execução de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Educação, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (____)**, sendo o valor de R$ ____ (___) por quilômetro rodado ao dia, onerando recursos orçamentários no elemento econômico nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço ora contratado estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como despesas de transportes, taxas, tributos ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da unidade recebedora, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a realização dos pagamentos deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de quitação das obrigações previdenciárias (INSS e FGTS) e medição dos serviços efetivamente prestados em cada período aferido devidamente assinada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Somente serão considerados serviços efetivamente prestados aqueles constantes de relatório apresentado pela CONTRATADA no protocolo da unidade recebedora, com quantitativos e valores devidamente atestados pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento passará a fluir a partir da data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____, agência nº ____, conta corrente nº _____.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária utilizando-se do IPCA (índice de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica isenta do pagamento de juros até que seja regularizada a pendência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido é fixo e irreajustável, até o encerramento do período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser corrigido com base no índice do IPCA do IBGE, após decorrido o período citado, sendo que a data-base dos preços deverá coincidir com a data da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em quaisquer das modalidades a seguir indicadas:

a) Caução em dinheiro, ou títulos de dívida pública;
b) Fiança Bancária;
c) Seguro Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter válida a garantia durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº XX/2018, e daquelas estabelecidas em lei, cabe à CONTRATADA:

I - Designar, por escrito, o funcionário responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato e resolução de eventuais ocorrências, em especial relativas à regularidade técnica e disciplinar na atuação da equipe técnica alocada;

II - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

III - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros de passageiros, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

IV - Cumprir as disposições legais e regulamentares

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, exigidas no Edital indicado no preâmbulo deste termo;
VI - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
VII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
VIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
IX - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
X - Apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que atuem ou tenha atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
XI - Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula Sexta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, a CONTRATANTE obrigar-se-á:
I - exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar os efetivo cumprimento das obrigações ajustadas;
II - facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

III - prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
IV - acompanhamento na execução do contrato e pela fiscalização do transporte dos alunos (itinerário, horários, lotação, etc.);
V - efetuar devidamente o pagamento nos termos das Cláusulas Quarta e Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor do contrato o Diretor Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato nos termos do artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta cláusula, salvo no caso de supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso venha a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Advertência;
II - Multa de mora de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
III - Multa de mora de 1,07%, até o limite de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula Décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II- Multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, mediante emissão de Guia de Recolhimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal/Fatura, no momento do pagamento, ou de créditos da CONTRATADA existentes junto à CONTRATANTE, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo impossibilidade de retenção do valor da multa pela CONTRATANTE ou falta de pagamento pela CONTRATADA no prazo de vencimento da Guia de Recolhimento, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial.

PARÁGRAFO OITAVO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 e 88, da Lei nº 8.666/93, e, ainda quando a CONTRATADA:

I - não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais parcial ou totalmente;

II - cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - incorrer em atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou prestação diferente das determinações da CONTRATANTE;

IV - incorrer na paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual ou a associação da CONTRATADA com outrem, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

VI - desatender às determinações regulares da CONTRATANTE;

VIII - praticar faltas reiteradas na execução deste contrato, devidamente consignado em registro próprio;

IX - for decretada a falência ou for instaurada a insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;

X - houver alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que,

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Termo de Referência;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares.

III - Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Artur Nogueira/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Holambra, _____.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.

_____

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO Nº__ - PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO
N°:_____
OBJETO:_____
_____
_____
ADVOGADO (S)/ N° OAB:
(*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e
consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

Holambra, _____ de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____
Endereço residencial:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone Residencial:_____
Telefone Comercial:_____
Telefone Celular:_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone Residencial:_____
Telefone Comercial:_____
Telefone Celular:_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____RG:_____
Data de Nascimento:_____
Endereço completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone Comercial:_____

Assinatura: _____

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____RG:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

Data de Nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone Comercial:_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço
eletrônico.